

## CONVÊNIO SEINFRA - SSP/PMBA n.º 001/2016

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA, com sede na 4ª Avenida, nº 440, CAB – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-000, representado pelo seu Secretário, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 0314855558, SSP/BA, CPF nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no DOE dos dias 29 e 30 de março de 2014, doravante denominada **CONCEDENTE**, a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia - CAB, na 4ª avenida, nº 430 - 1º andar, CEP 41.745-002, neste ato representada pelo Secretário, **Maurício Teles Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 114274046 SSP/RJ, CPF nº 045.480.497-03, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no DOE nº 20465, do dia 19 de Janeiro de 2011, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, situada nesta Capital, na Praça Azpicueta Navarro, s/nº, Largo dos Aflitos, Campo Grande, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, CEP: 40.060-030, representada pelo seu Comandante-Geral, o **Cel PM Anselmo Alves Brandão**, brasileiro, Policial Militar, RG nº 26537095-7 SSP/BA, CPF nº 271.141.555-49, doravante denominado **INTERVENIENTE EXECUTOR**, com fundamento na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, na Lei Estadual nº 7.314, de 19 de maio de 1998, no Decreto Estadual nº 7.517, de 05 de fevereiro de 1999, nas Resoluções do CONTRAN em vigor, a Portaria nº 92, de 23 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito, o constante do Processo Administrativo SEINFRA nº 0900160012154 e apensos, e, considerando que à POLÍCIA MILITAR compete executar o policiamento ostensivo fardado nas malhas rodoviárias, com o objetivo de assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em recíproca cooperação com o Órgão Executivo Rodoviário do Estado da Bahia, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Convênio é viabilizar a operação de fiscalização de trânsito das rodovias estaduais, bem como das federais delegadas e acessos rodoviários, proporcionando-lhes a presença constante e permanente de **POLICIAMENTO OSTENSIVO RODOVIÁRIO**, preventivo e repressivo fardado, desenvolvido pela **INTERVENIENTE EXECUTORA**, por meio do Batalhão de Polícia Rodoviária – **BPRV** e das 1ª, 2ª e 3ª Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário – **CIPRV**, em atendimento ao previsto no art. 23 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

**Parágrafo primeiro** - O objeto deste Convênio poderá ser estendido a outras Companhias ou Unidades de Policiamento Rodoviário, que venham a ser implantadas pela **INTERVENIENTE EXECUTORA**, na vigência deste Convênio.

**Parágrafo segundo** - A finalidade do Policiamento Rodoviário é materializar o Poder da Autoridade de Trânsito, atribuído a **CONCEDENTE** pelo Código de Trânsito Brasileiro, por meio da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, alterada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, no seu art. 7º, § 4º, pela Portaria nº 92 de 23 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e pelo art. 2º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 16.448, de 27 de novembro de 2015.

**Parágrafo terceiro** - As Unidades de Polícia Militar encarregadas de cumprir esse CONVÊNIO deverão ter servidores com conhecimento em trânsito rodoviário, compatibilizando as ações de Segurança Pública com as contidas no parágrafo anterior, desenvolvendo prioritariamente ações preventivas e, como consequência, reprimir as ações delituosas e infracionais previstas na legislação de trânsito praticadas nas rodovias, oferecendo aos usuários um ambiente de segurança e preservando a integridade do patrimônio da **CONCEDENTE**, como as faixas de domínio, equipamentos de sinalização e terminais rodoviários, hidroviários e aeroportuários, dentre outros.

**Parágrafo quarto** - O presente Convênio pode ser aditivado por interesse das partes e/ou por contingência de normas legais, ficando vedado o aditamento para ampliação do seu objeto sem a prévia aprovação de plano de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

Compete à **CONCEDENTE**, por meio das Diretorias e Coordenações ou por outros setores definidos por ato do Secretário:

- 1 Manter nos Orçamentos anuais recursos suficientes para atender as despesas do Convênio discriminadas no Plano de Trabalho;
- 2 Coordenar, orientar e planejar todas as atividades técnicas de Engenharia e Segurança de Tráfego nas rodovias sob sua responsabilidade;
- 3 Promover Termo de Cessão de uso ao **INTERVENIENTE EXECUTOR** dos bens de propriedade da **CONCEDENTE** que se fizerem necessários para fins de cumprimento do presente Convênio, incluindo, viaturas, equipamentos, ferramentas, mobiliários e outros;
- 4 Processar dados referentes à estatística de acidentes de trânsito, fornecidos pelo **INTERVENIENTE EXECUTOR**, com vistas ao implemento de ações de engenharia para correção de trechos e pontos críticos, identificados nas estatística;
- 5 Fornecer ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**, por meio das unidades de Polícia Rodoviária, cópia dos relatórios de volume de tráfego nas rodovias;
- 6 Analisar e emitir parecer das proposições emanadas que objetivem assegurar o conforto e a segurança dos usuários das rodovias, adotando as providências técnicas, se pertinentes;

- 7 Adotar providências para proceder à guarda dos animais encontrados nas faixas de domínio das rodovias;
- 8 Adotar providências para o apoio operacional ao policiamento, no que se refere a limpeza, desobstrução e sinalização de emergência nas rodovias;
- 9 Fornecer mapa atualizado da malha viária sob jurisdição da **CONCEDENTE**;
- 10 Comunicar ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**, por meio das unidades de Polícia Rodoviária, ocorrências especiais que, a seu juízo, justifiquem reforço do policiamento;
- 11 Manter contato frequente com as Unidades Regionais do **INTERVENIENTE EXECUTOR**, as unidades de Polícia Rodoviária, as Autoridades Estaduais, Federais e Municipais visando assegurar o conforto e a segurança dos usuários das rodovias;

**Parágrafo único** - A **CONCEDENTE** obriga-se a repassar os recursos previstos no Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho, por meio de descentralizações externas de crédito ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**, competindo ao seu Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão definir a sua utilização de acordo com as diretrizes institucionais do Comando, bem como, informar os valores a serem creditados nas respectivas Unidades Gestoras Executoras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Compete à **CONVENENTE**:

- 1 Acompanhar a execução do Convênio junto ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE EXECUTOR**

Compete ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**:

- 1 Compatibilizar as atividades funcionais de Segurança Pública com as de policiamento ostensivo de circulação nas rodovias, harmonizando as ações e compensando-as, de modo a atender a ambas as missões;
- 2 Prover o efetivo de policiais necessários a uma ação eficiente, preventiva e repressiva nas rodovias sob responsabilidade da **CONCEDENTE**, atendendo, inclusive, às operações com radares, segurança das praças de pesagem e, quando necessário, o apoio na apreensão de animais e nas operações de faixa de domínio, por meio de plano de operação a ser aprovado em conjunto com a **CONCEDENTE**;
- 3 Adotar divisão da área de responsabilidade administrativa e de articulação semelhante à adotada pela **CONCEDENTE**, de maneira a facilitar os entendimentos operacionais entre Companhias, Pelotões e as Unidades Operacionais da **CONCEDENTE**;
- 4 Disponibilizar efetivo de oficiais e praças, com perfil e qualificação necessários ao desempenho adequado e ao cumprimento das múltiplas atividades que lhe sejam afetas, com habilitação para conduzir veículos automotores, reservando-se às partes, a qualquer

tempo, propor a substituição dos servidores que estiverem comprometendo os fins a que se propõem os signatários deste Convênio.

- 5 Compor e participar de grupo de trabalho, eventos, comissões, seminários, congressos, reuniões, com membros de seu efetivo;
- 6 Utilizar os recursos repassados de acordo com a **Cláusula Oitava** para atendimento do estabelecido no objeto deste Convênio;
- 7 Aplicar, obrigatoriamente, os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização esteja prevista para períodos menores que um mês;
- 8 Computar o crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- 9 Abrir conta específica vinculada ao presente convênio para movimentação dos seus recursos financeiros e manter contabilidade própria dos recursos, executando todos os registros contábeis decorrentes;
- 10 Restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado conta;
- 11 Restituir até a data da prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras.

**Parágrafo único** - A proposição a que se refere o item 4 será realizada por escrito e serão tomadas as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para os fins de comunicação operacional e administrativa, o relacionamento entre o **INTERVENIENTE EXECUTOR** e a **CONCEDENTE**, será realizado da seguinte forma:

1. O Comandante Geral do **INTERVENIENTE EXECUTOR**, o Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Comandante de Policiamento Especializado, os Comandantes de Unidades de Polícia Rodoviária, com o Secretário da **CONCEDENTE** e com o Diretor de Operação e Tráfego da **CONCEDENTE**;
2. O Subcomandante, Coordenador da CPOI – Coordenadoria de Planejamento Operacional e Instrução e o Coordenador da CAAFL – Coordenador Administrativo, Financeiro e Licitações das Unidades de Polícia Rodoviária e demais oficiais, quando designados, com os Diretores e Coordenadores da **CONCEDENTE**;
3. Os Comandantes de Companhias orgânicas e Pelotões com os Coordenadores das Unidades Operacionais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA MARCA**

Em todos os veículos e formulários utilizados nos serviços objeto deste Convênio, constará, obrigatoriamente, a expressão “**CONVÊNIO SEINFRA / PMBA**”.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá duração de 60 (sessenta) meses e passa a vigorar na data da sua publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O valor deste Convênio fica estimado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao ano, totalizando, no período de 05 (cinco) anos, R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), podendo seu valor ser alterado em função dos custos operacionais, mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo único** – A **CONCEDENTE** poderá repassar ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**, na vigência deste Convênio, mediante celebração de termo aditivo, recursos extras para atendimento a programas e/ou ações especiais por ela aprovados em razão da ampliação do objeto convencional, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **INTERVENIENTE EXECUTOR** deverá encaminhar as prestações de contas **PARCIAL** e **FINAL** dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento do Objeto, sendo a **FINAL**, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio, juntando os seguintes documentos:

### **I. Prestação de Contas Parcial:**

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando houver);
- e) Conciliação bancária acompanhada de cópia do extrato da conta específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento.

### **II. Prestação de Contas Final:**

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do CNPJ (atualizado);
- c) Dados cadastrais do Dirigente da Entidade;
- d) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial;
- e) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- f) Comprovante de abertura de conta específica;

- g) Declaração do ingresso dos recursos;
- h) Cópia dos processos de licitação ou do ato que declarar a dispensa ou inexigibilidade daquele procedimento, para as entidades públicas, ou a comprovação de atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando, expressamente, a opção utilizada, para as entidades privadas;
- i) Relatório de Execução físico-financeira;
- j) Demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos recebidos, assinado por profissional responsável pela contabilidade da instituição;
- k) Extrato bancário da conta do convênio e conciliação bancária, quando necessária;
- l) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente;
- m) Documentação original para a comprovação das seguintes despesas realizadas:

1. nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais de compras ou prestação de serviços, devidamente atestadas ou certificadas pela unidade competente, com identificação do responsável;

1.1 nos pagamentos de mercadorias, em que seja exigida a emissão de Notas Fiscais modelos 1 ou 1-A, deverá, também ser emitida Nota Fiscal por meio do sistema informatizado da Secretaria da Fazenda, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), em conformidade com o disposto no Decreto que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico.

2. nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com identificação do RG, CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal ao INSS;

3. nos casos de pagamento de mão-de-obra contratada pelo regime celetista, deverão ser anexadas a folha de pagamento e as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS).

- n) Parecer ou laudo técnico da entidade ou unidade responsável pela fiscalização de execução do convênio, emitido por profissional habilitado, devidamente identificado (nome, cargo e matrícula funcional), atestando quanto ao percentual físico de realização do objeto e se é compatível com o montante financeiro dos recursos aplicados, bem como se atingiu aos fins propostos.

1. quando o objeto for a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionar se foram instalados e se encontram em efetivo funcionamento;

2. quando o objeto for obra de construção civil, mencionar se o recebimento é definitivo ou provisório, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como do documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível;

3. relatório de atividade, comparando as metas previstas e realizadas, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - A prestação de contas de que trata esta **CLÁUSULA** não exime o **INTERVENIENTE EXECUTOR** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle interno e externo do Governo do Estado, nos termos da legislação específica vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão do presente Convênio, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão de propriedade do **INTERVENIENTE EXECUTOR**.

**Parágrafo único** - Os bens de propriedade da **CONCEDENTE** cedidos ao **INTERVENIENTE EXECUTOR**, em razão do presente Convênio, respeitado o disposto na legislação pertinente e a critério da **CONCEDENTE**, poderão ser doados/transferidos ao **INTERVENIENTE EXECUTOR** quando, após a conclusão do objeto do presente Convênio, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste Convênio correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da **CONCEDENTE**.

I – Função/Subfunção/Programa: 26 – Transporte / 782 – Transporte Rodoviário / 204 – Infraestrutura para o Desenvolvimento

II– Projeto/Atividade/Operação Especial: 2880 – Policiamento e Segurança Pública de Rodovias

IV – Naturezas da Despesa:

- o 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- o 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Destinação de Recurso: 113 – Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio. Os agentes públicos da **CONCEDENTE** serão designados através de Portaria, conforme disposto no art. 174, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

**Parágrafo primeiro** - Fica assegurado a **CONCEDENTE** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

**Parágrafo segundo** - A fiscalização do Convênio e dos recursos repassados será executada pelo Comando de Policiamento Especializado (CPE), que poderá realizá-la por meio de relatórios, inspeções e atestação da satisfação do objeto do Convênio.

**Parágrafo terceiro** - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não exclui as demais responsabilidades do **INTERVENIENTE EXECUTOR** de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

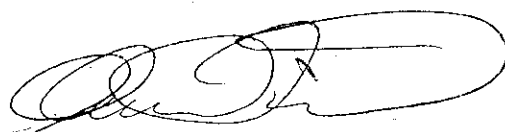
**Parágrafo quarto** - O **INTERVENIENTE EXECUTOR** designará fiscais de convênios das seguintes unidades: Comando de Policiamento Especializado (CPE), BPRV/Salvador, Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário – CIPRV de Itabuna, Brumado e Barreiras, os quais deverão ser designados formalmente em Boletim Geral Ostensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

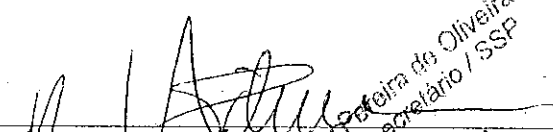
Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, para dirimir as pendências decorrentes deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado e combinado, assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

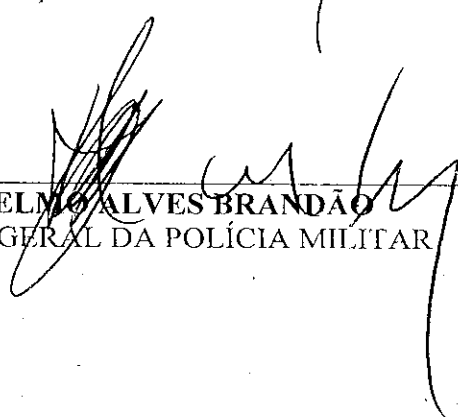
Salvador, .....<sup>26</sup> de .....<sup>julho</sup>..... de .....<sup>2016</sup>.....



**MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**Dr. MAURÍCIO ALVES BARBOSA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA



**Cel PM ANSELMO ALVES BRANDÃO**  
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_



## APRESENTAÇÃO

Atualmente no país a violência atinge todos os segmentos sociais, dos mais abastados aos menos favorecidos, tornando a insegurança uma experiência amplamente compartilhada por todos. Em suma, ninguém está fora do alcance da violência criminal. Esse caráter universal ou difuso da insegurança é ratificado pela impotência das ações desencadeadas pelas políticas de segurança pública praticadas nas últimas décadas. É bem de ver que o crime hoje se apresenta com matrizes organizadas e não apenas local, mas de forma regionalizada, nacional ou transnacional. Basta prestar atenção à mídia para percebermos que aflora o narcotráfico, o tráfico de armas e as ações terroristas.

A redução das taxas de criminalidade e violência é hoje do interesse de todos os segmentos sociais comprometidos com a institucionalidade democrática, por dois motivos simples: todos têm sofrido seus efeitos e todos já começam a reconhecer que não haverá segurança pública para alguns, se não houver para todos. Por isso, a questão da segurança transcende o aspecto ideológico ou partidário, porque diz respeito a todos, na medida em que nos lança ante o dilema maior: civilização ou barbárie. Por sua vez, segurança para todos é aquela que decorre da ação do Estado e da sociedade visando à redução das fontes que geram a violência e o crime, e é também aquela que decorre das ações do Estado voltadas para tornar as polícias mais eficientes.

A Polícia Militar da Bahia (PMBA) é um órgão da Administração Direta do Estado, cuja destinação se encontra definida pela Constituição Federal, art. 144, § 5º, reforçada pela Constituição Estadual, art. 148, incisos I a V. A ela compete a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado com vistas à preservação da Ordem Pública. Sua ação é tipicamente preventiva, isto é, atua no sentido de evitar que ocorra o delito. Para tanto, sua ostensividade caracteriza-se por ações de fiscalização, onde o policial é prontamente identificado, quer pela farda, armamento, equipamento ou viatura.

Hodiernamente sabemos que administrar uma instituição requer cada vez mais profunda compreensão da complexidade do seu modelo operacional, que envolve uma gama imensa de pessoas, e um intrincado sistema de relações interpessoais. As organizações necessitam de uma sólida estrutura técnica, financeira e administrativa para conviver com os atuais padrões de qualidade e produtividade impostos pela sociedade.

Similarmente a qualquer empresa, a Polícia Militar da Bahia vem sendo posta à prova pelas demandas crescentes dos seus clientes, a população deseja uma melhor qualidade de serviços prestados por parte de seus funcionários, os policiais militares. Perseguir a excelência na prestação de um serviço de qualidade é tarefa árdua e necessária para a sobrevivência de qualquer empresa cônica das suas responsabilidades e que deseja permanecer competitiva no mercado. Os clientes estão cada vez mais exigentes e conscientes dos seus direitos e deveres, consequentemente, o nível das exigências é cada vez mais elevado e desafiador para a prestadora de serviços que deve estar preparada para atender as diversas demandas surgidas.

Atualmente, na área de responsabilidade do BPRV e das 1ª, 2ª e 3ª Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário – CIPRV, o volume médio de veículos que trafegam nas 180 (cento e oitenta) Rodovias Estaduais e federais delegadas é de 182.253 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três), correspondendo a um público estimado de 911.256 (novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis) usuários por dia. Assim, beneficiando também os habitantes dos 218 (duzentos e dezoito) municípios cobertos pelas unidades.

Muito embora o cerne do seguimento da atividade esteja na formação técnica de seus operadores, é fundamental para o sucesso de qualquer intervenção militar, a logística empregada, ou seja, os recursos adequados que permitam a realização da atividade fim.

Considerando a complexidade que a atividade de policiamento ostensivo exige, juntamente com a grande área de atuação, para tanto requer o aparelhamento adequado da Corporação para que possa desempenhar suas atividades dentro da expectativa que a população espera da Polícia Militar da Bahia.

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**A – CONCEIDENTE**

<b>Órgão/Entidade:</b> Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia				<b>CNPJ:</b> 02.931.604/0001-87
<b>Endereço:</b> 4ª Avenida, nº 440 CAB – Centro Administrativo da Bahia				
<b>Cidade:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 41.745-000	<b>DDD/Telefone:</b> (71) 3115-8505	<b>EA:</b> Estadual
<b>Nome do Responsável:</b> Marcus Benício Foltz Cavalcanti				<b>CPF:</b> 178.463.155-87
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 0314855558 SSP/BA	<b>Cargo:</b> Secretário	<b>Função:</b> Gestor Maior	<b>Matrícula:</b> 12.312.715-7	

**B – CONVENIENTE**

<b>Órgão/Entidade:</b> Secretaria de Segurança Pública				<b>CNPJ:</b> 13.937.149/0001-43
<b>Endereço:</b> 4ª Avenida, nº 430 – Centro Administrativo da Bahia				
<b>Cidade:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 41.745-002	<b>DDD/Telefone:</b> (71) 3115-1800	<b>EA:</b> Estadual
<b>Nome do Responsável:</b> Maurício Teles Barbosa				<b>CPF:</b> 045.480.497-03
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 114274046 SSP/RJ	<b>Cargo:</b> Secretário	<b>Função:</b> Gestor Maior	<b>Matrícula:</b> 20.445.971-6	

**C - INTERVENIENTE**

<b>Órgão/Entidade Executor:</b> Polícia Militar do Estado da Bahia				<b>CNPJ:</b> 13.937.149/0002-24
<b>Endereço:</b> Praça Azpicueta Navarro, s/n – Largo dos Afritos				
<b>Cidade:</b> Salvador	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 40.060-030	<b>DDD/Telefone:</b> (71) 3117-4410	<b>EA:</b> Estadual
<b>Nome do Responsável:</b> Anselmo Alves Brandão				<b>CPF:</b> 271.141.555-49
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 265370957 SSP/BA	<b>Cargo:</b> Coronel PM	<b>Função:</b> Comandante-Geral	<b>Matrícula</b> 30.170.085-0	

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
Convênio de Cooperação Técnica SEINFRA / SSP-BA	
<b>ÁREA DO PROJETO</b>	
Policiamento Ostensivo Rodoviário	
<b>Período de Execução:</b>	
<b>Início:</b> 21/07/2016	<b>Término:</b> 31/07/2021
<b>2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
Viabilizar a operação de fiscalização das rodovias estaduais, bem como das federais delegadas e acessos rodoviários, proporcionando-lhes a presença constante e permanente de POLICIAMENTO OSTENSIVO RODOVIÁRIO, preventivo e repressivo fardado, desenvolvido pela PMBA através do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRV). E das 1ª, 2ª e 3ª Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário – CIPRV.	
<b>2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>	
<p>Materializar o Poder de Autoridade de Trânsito, concedido à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), pela Portaria nº 92, de 23 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, com INTERVENIÊNCIA da Superintendência de Infraestrutura de Transporte (SIT), de acordo com o art. 28, da Lei nº 21.007/2014, pela qual foi criada a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT, Órgão em Regime Especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com a finalidade de executar programas relativos à subfunção transporte, de competência do Estado, à exceção daqueles cometidos em lei a outras entidades ou órgãos, e, em caráter supletivo, os referentes aos planos federal e municipal, bem como a construção e a administração dos seus terminais rodoviários, hidroviários e aeroviários.</p> <p>Por certo que com o volume médio de veículos que trafegam nas 180 (cento e oitenta) Rodovias Estaduais e federais delegadas é de 182.253 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três), correspondendo a um público estimado de 911.256 (novecentos e onze mil e duzentos e cinquenta e seis) usuários por dia, a renovação do convênio proposto irá beneficiar também os habitantes dos 218 (duzentos e dezoito) municípios cobertos pela unidade.</p>	
<b>2.3 Unidades da Interviente e Destinação de Recursos.</b>	
<b>2.3.1 - Orçamentária</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>o 20301 -- Polícia Militar da Bahia</li></ul>	
<b>2.3.2 – Unidade Gestora - Executora (s)</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>o 0029 - Batalhão de Polícia Rodoviária</li><li>o 0072 - Departamento de Apoio Logístico</li><li>o 0073 - Comando de Policiamento da Região Sudoeste (Unidade apoiada: Companhia Independente de Polícia Rodoviária/Brumado)</li><li>o 0095 - Comando de Policiamento da Região Sul (Unidade apoiada: Companhia Independente de Polícia Rodoviária/Itabuna)</li><li>o 0096 - Comando de Policiamento da Região Oeste (Unidade apoiada: Companhia Independente de Polícia Rodoviária/Barreiras)</li><li>o 0097 -- Comando de Policiamento Especializado</li></ul>	
<b>2.3.3 – Destinação (s) de Recurso (s)</b>	
113 – Recursos Diretamente Arrecadados por Órgãos da Administração Direta.	

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

<b>Meta</b>	Operação de Fiscalização e Policiamento Ostensivo Rodoviário		
<b>Etapa</b>	Única		
<b>Fase</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Duração</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
01	POLICIAMENTO OSTENSIVO RODOVIÁRIO, preventivo e repressivo fardado, desenvolvido pela PMBA através do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRv) e Companhias de Polícia Rodoviária	Junho/2016	Junho/2017
02		Junho/2017	Junho/2018
03		Junho/2018	Junho/2019
04		Junho/2019	Junho/2020
05		Junho/2020	Junho/2021

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1- Valor anual

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS (R\$ 1,00)				
Codificação		Total	Concedente	Conveniente
Institucional	Funcional-Programática			
24801	26-782-204	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

4.1- Valor no Período de 05 (Cinco) anos

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS (R\$ 1,00)				
Codificação		Total	Concedente	Conveniente
Institucional	Funcional-Programática			
24801	26-782-204	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>12.500.000,00</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

### 5 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00
<b>Total Geral (Anual)</b>		<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral (60 Meses)</b>		<b>12.500.000,00</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL (R\$ 1,00)

Ano	Mês	Valor R\$	Concedente	Conveniente
2016	Julho	500.000,00	500.000,00	-
	Agosto	250.000,00	250.000,00	-
	Setembro	250.000,00	250.000,00	-
	Outubro	250.000,00	250.000,00	-
2017	Março	1.250.000,00	1.250.000,00	-
	Outubro	1.250.000,00	1.250.000,00	-
2018	Março	1.250.000,00	1.250.000,00	-
	Outubro	1.250.000,00	1.250.000,00	-
2019	Março	1.250.000,00	1.250.000,00	-
	Outubro	1.250.000,00	1.250.000,00	-
2020	Março	1.250.000,00	1.250.000,00	-
	Outubro	1.250.000,00	1.250.000,00	-
2021	Março	1.250.000,00	1.250.000,00	-
<b>Total</b>		<b>12.500.000,00</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

6.1 A SEINFRA repassará à PMBA, por meio de ARR o valor correspondente à execução da despesa liquidada pela PM, no limite da Descentralização externa de Crédito.

### 7 - BENS PARA AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO CONVÊNIO

CLASSIFICAÇÃO	OBJETO	VALOR ESTIMADO R\$
Consumo	Apito	28,75
	Barreira retrátil	369,60
	Blusão de motociclista	330,75
	Bota de motociclista	235,46
	Capacete articulado com viseira	436,94
	Colete refletivo	228,28
	Cone de sinalização	49,15
	Cotoveleira	100,72
	Joelheira	89,60
	Luva, meio dedo	53,02
	Óculos de proteção	9,58
Permanente	Etilômetro	11.900,00
	Radar	140.000,00
	Motocicleta off road mínimo de 249 cc	29.259,60
	Motocicleta off road mínimo de 600 cc	53.387,20
	Veículo hatchback 1.6	41.040,00
	Veículo monovolume 1.4 station wagon	45.600,00
	Veículo pick up 4x4	105.757,90
	Veículo tipo furgão, adaptação para base comunitária	228.780,00
	Veículo tipo van/minibus, capacidade mínima de 15 passageiros	164.357,60
	Quadriciclo, motor 04 tempos, tração 4x4	25.347,50
	Veículo, tipo ônibus motor dianteiro, capacidade de 40 assentos	332.028,57
	Veículo, tipo ônibus, motor traseiro, capacidade de 45 assentos	530.000,00

### 8 - DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

*26 de fevereiro de 2016*

Local e Data

SEINFRA

**9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Salvador, 26 de julho de 2016

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA**  
**MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIO**  
**CONCEDENTE**

**A – PELO CONVENENTE**

Salvador, 26 de julho de 2016

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**MAURÍCIO TELES BARBOSA**  
**SECRETÁRIO**  
**CONVENENTE**

**B – PELO INTERVENIENTE**

Salvador, 26 de julho de 2016

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**  
**ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM**  
**COMANDANTE-GERAL**  
**INTERVENIENTE EXECUTOR**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

